



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 631, DE 04 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária nº 263/2008, que ‘Institui normas de instalação de antenas de Estações de Rádio de Base e dá outras providências’”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 268/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica permitida a instalação de antenas de Estação de Rádio Base(ERBs) e antenas transmissoras de telefonia de recepção móvel celular, ou equipamentos afins, em áreas que estejam a 50(cinquenta) metros de distância de escolas, creches e unidades de atendimento à saúde.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 04 de junho de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

